

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. José Álvares Vieira, torna público que estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, para integrar o cadastro de prestadores de serviços de instrutória e consultoria do SENAR-AR/RN, com fundamento no art. 10, *caput*, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e pelas disposições deste Edital e de seus anexos, bem como pelas condições seguintes:

1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, se houver demanda e em regime de não exclusividade, para integrar o cadastro de prestadores de serviços de instrutória e consultoria do SENAR-AR/RN, no desenvolvimento de Ações de Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais, A Formação Técnica, bem como na Execução de Projetos e Convênios, conforme ANEXO I – AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, e com as regras definidas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento, **Pessoas Jurídicas e/ou Microempreendedores Individuais,** legalmente constituídas, que possuam objeto social compatível com o objeto deste Credenciamento, cuja finalidade e ramo de atuação da empresa permitam ou contemplem a prestação de serviços nas áreas de interesse e natureza de serviços de instrutoria e/ou consultoria, comprovadas as qualificações técnica e habilitatória para execução dos serviços, observadas as condições inerentes a este Edital.



- 2.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de <u>pessoas físicas</u> desvinculadas de pessoas jurídicas, bem como de pessoas jurídicas constituídas na forma de ONGs, Institutos, Associações, Entidades Representativas de Profissionais ou Trabalhadores, tais como Sindicatos, além de Conselhos de Categoria ou de Classe, e Associações ligadas ao exercício da profissão.
- 2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou profissionais por ela indicados que tenham pendências com esta Regional, resultado de contratos firmados anteriormente, enquanto perdurarem os motivos da(s) referida(s) pendência(s).
- 2.3 É vedada ainda a participação de pessoas jurídicas que:
- I Tenha sido descredenciado em chamada pública anterior, ou esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e/ou contratar com qualquer Regional do SENAR;
- II Estiverem em processo de Recuperação Judicial;
- III Possua algum sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor, ou mesmo empregado do SENAR-AR/RN;
- 2.4. O credenciamento não estabelece obrigação do SENAR-AR/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se, acessando o Edital no *site* do SENAR-AR/RN (**www.senarrn.com.br**), baixando e preenchendo o formulário de inscrição (Anexo IX), e entregando-o na sede da Instituição, localizada na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol, Natal(RN), acompanhado dos documentos solicitados neste Edital.
- 3.2. O presente credenciamento terá a vigência de dois anos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SENAR/RN. Durante a vigência deste credenciamento qualquer interessado, desde que atendam às exigências deste edital, poderá requerer o credenciamento.

 Serviço Nacional de Rua Dom José Tom

Aprendizagem Rural - AR/RN

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218 CEP: 59.022-250 • Natal/RN



- 3.3. O prazo para análise da documentação do requerimento de credenciamento será de até 30 (trinta) dias úteis após o requerimento de credenciamento.
- 3.4. Poderão ser credenciados para prestar serviços ao SENAR-AR/RN, pessoas jurídicas, com profissionais a ela pertencentes e/ou microempreendedores individuais, desde que os perfis e qualificação acadêmica ou técnica sejam nas áreas de interesse e natureza das atividades do credenciamento, bem como tenham como finalidade e ramo de atuação a prestação de serviços nas áreas de interesse e natureza de serviços de instrutoria e/ou consultoria, e que tenham disponibilidade para ministrar cursos e prestar serviços de consultoria no INTERIOR DO ESTADO.
- 3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos interessados, dispondo o SENAR-AR/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados ou deixar de encaminhar a documentação solicitada, de forma completa e correta, obedecido o que dispõe o item 4.3.
- 3.6. A inscrição a que se refere esta cláusula poderá ser feita por procurador, desde que apresente instrumento procuratório com poderes específicos e com firma reconhecida ao SENAR-AR/RN, obedecendo as demais exigências previstas neste Edital.
- 3.7. O interessado indicará e encaminhará, por ocasião da sua inscrição, relação nominal e documentação de qualificação de todos os profissionais vinculados à pessoa jurídica.
- 3.8. A inscrição a que se refere esta cláusula poderá ser encaminhada por via postal, sendo válida a data para fins de efetiva inscrição, a do recebimento nesta Regional, e não a da postagem, obedecendo também, as demais exigências previstas neste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Para realização do Credenciamento, os Interessados deverão encaminhar por ocasião de sua inscrição a documentação abaixo, referente à sua habilitação jurídica e qualificação técnica:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN



4.1.1 - Com relação à Habilitação Jurídica, sendo:

- a) Formulário de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo IX);
- b) Cópia do Contrato Social e suas alterações, ressalvado os Microempreendedores individuais;
- c) Cópia da inscrição no CNPJ (http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atbhe/tus/Servico.aspx?id=137&id Area=2&idAssunto=37);
- d) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência dos dirigentes ou representantes legais da empresa;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado (www.set.rn.gov.br/uvt/certidaounificadaprincipal.aspx);
- g) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede (Município) da empresa credenciada;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- j) Declaração de Não Existência de Mão de Obra Infantil e Adolescente (Anexo II), Declaração de Não Exclusividade (Anexo III), Termo de Confidencialidade (Anexo IV);
- k) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso dos MEI's.

4.1.2 - Com relação à Qualificação Técnica, sendo:

a) Formulário de Identificação dos Profissionais Indicados Pela Empresa (Anexo
 X);



- b) Currículo, conforme anexo V;
- c) Documento de Identidade e CPF;
- d) Comprovante de Residência dos profissionais indicados pela empresa;
- e) Atestado(s) de capacidade técnica, conforme modelo do Anexo VI, referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) por cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido;
- f) Comprovante de formação acadêmica:
 - Escolaridade: diploma/ certificado de conclusão de curso de Graduação, Pós-graduação, mestrado, doutorado ou cursos técnicos (frente e verso);
 - Formação complementar: certificados de cursos, aulas/palestras proferidas, limitadas a quantidade de 5 (cinco) por profissional;
 - Carteira de trabalho (página de identificação + páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada);
 - Contratos de prestação de serviços/ notas fiscais cujos serviços e nome do profissional estejam especificados, limitados a quantidade de 5 (cinco), dentre outros;
- 4.2 A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital, ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão/não habilitação da pessoa jurídica, observado o que dispõe o item 4.3;
- 4.3 Durante a análise documental, caso seja encontrada alguma irregularidade, o SENAR-AR/RN poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização;



- 4.4. Concluídas as etapas de HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO TÉCNICA, as pessoas jurídicas habilitadas poderão ser convocadas para participar de evento, em data e local previamente definidos, em que será apresentado o modelo de execução das ações objeto do presente credenciamento;
- 4.5. O SENAR-AR/RN poderá exigir plano de aula, bem como designar aula prática aos Educadores vinculados à Pessoa Jurídica que ainda não tenham ministrado anteriormente curso nas áreas objeto do presente credenciamento, ou não tenham experiência na metodologia desta Regional do SENAR;
- 4.6. As pessoas jurídicas que, ao final do credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos nas duas etapas (habilitação e qualificação técnica) integrarão o cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de **instrutoria e consultoria do SENAR-AR/RN**, no desenvolvimento de Ações de Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais, Formação Técnica, bem como na Execução de Convênios, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados;
- 4.7. A relação dos interessados credenciados será divulgada no site do SENAR/RN (www.senarrn.com.br).

5. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os valores serão pagos de acordo com a carga horária das Ações de Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais, Formação Técnica, bem como da Execução de Convênios, nos termos do Anexo VII deste Edital.
- 5.2. Nas hipóteses de execução de Programas Especiais ou Convênios, é possível a estipulação de valores diferentes por carga horária, desde que compatíveis com o Plano de Trabalho correspondente ao Programa ou Convênio;

6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. <u>Divulgado o resultado do credenciamento no site</u>: www.senarrn.com.br, os credenciados serão submetidos a reunião de orientação pedagógica e procedimentos de avaliação voltados a melhor adequação de suas

faern@faern.com.br • senarrn@senarrn.com.br



<u>competências profissionais às necessidades da Regional,</u> a partir da qual poderão ser <u>demandados mediante as necessidades do SENAR-AR/RN</u>.

- 6.2. Os Credenciados serão convocados para prestar serviços à medida que surjam as demandas em conformidade com o perfil para o qual foi selecionado.
- 6.3. Os Interessados Credenciados celebraram contrato com o SENAR-AR/RN, nos termos da minuta contida no ANEXO VIII.

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados à pessoa jurídica, após a entrega de cada trabalho e o seu respectivo aceite, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal de serviço, do relatório de serviços prestados/recibo atestado e aceito pela supervisão do SENAR-AR/RN, bem apresentação das certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.
- 7.1.1. Os pagamentos serão efetuados EXCLUSIVAMENTE em contas de titularidade da Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual contratado, abertas no BANCO DO BRASIL S/A:
- 7.2. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- a) o SENAR-AR/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) o SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo CREDENCIADO em razão da inadimplência nos termos do contrato;
- c) Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao credenciado e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN:



- d) os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo SENAR-AR/RN serão devolvidos ao CREDENCIADO para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido no item 7.1 a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;
- e) as despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta do CREDENCIADO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, ficam obrigados os CREDENCIADOS:
- a) Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto desse Edital e seus Anexos:
- b) Submeter cada trabalho para aprovação do SENAR-AR/RN;
- c) Alterar, se for necessário, o serviço executado, caso sejam encontradas falhas no trabalho, até que o mesmo esteja aprovado pelo SENAR-AR/RN;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SENAR-AR/RN, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato;
- f) Atender aos chamados do SENAR-AR/RN com a máxima presteza;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAR-AR/RN;



- j) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SENAR-AR/RN;
- k) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos e/ou textos;
- I) Manter a comunicação com o SENAR-AR/RN, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, são obrigações do SENAR/RN:
- a) Exercer a supervisão dos serviços por empregados especialmente designados.
- b) Proporcionar as facilidades necessárias para que o (a) contratado (a) possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais contratados.
- d) Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O CREDENCIADO obriga-se a fornecer ao SENAR-AR/RN, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse credenciamento, bem como facilitar a supervisão na execução dos serviços contratados.
- 10.2. A área demandante do SENAR-AR/RN exercerá a supervisão e acompanhamento da execução dos serviços in loco ou à distância; cabendo-lhe(s) decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos do contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em



parte, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.3. O acompanhamento e/ou supervisão dos serviços pelo SENAR-AR/RN não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A recusa injustificada em retirar Instrumento Contratual dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 11.2. Após assinatura do Instrumento Contratual o CREDENCIADO fica sujeito às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, por inadimplência;
- 11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando a 10% (dez por cento);
- 11.2.3. Cancelamento do Instrumento Contratual, na hipótese de o atraso na realização do serviço ou entrega advinda do mesmo superar o prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- 11.2.4. O instrumento contratual poderá ser cancelado nos casos em que sejam identificadas, pela equipe do SENAR/RN, irregularidades no processo de supervisão do serviço prestado;
- 11.3. As multas a serem aplicadas terão por base o valor estimado dos serviços demandados.
- 11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que o CREDENCIADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAR-AR/RN, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



- 11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das etapas do procedimento, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do credenciamento no SENARAR/RN.
- 11.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o CREDENCIADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.8 Aplicam-se à empresas Credenciadas, bem como aos Educadores a elas vinculados, as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o Interessado examinado cuidadosamente este Edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 12.2. O SENAR-AR/RN não admitirá declarações, posteriores ao encaminhamento dos documentos, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a adjudicação aos credenciados.
- 12.3. É facultado ao SENAR-AR/RN, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR, endereço eletrônico www.senarrn.com.br.
- 12.5. Fica assegurado ao SENAR-AR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



12.6. A Pessoa Jurídica poderá interpor recurso administrativo dirigido à Comissão Permanente de Licitação, através de requerimento formulado, assinado pelo responsável legal, dispondo os motivos do recurso. O prazo para interpor recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a publicação no site www.senarrn.com.br do resultado.

12.7. Os recursos que o item 12.6 menciona deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN.

12.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/RN, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.9. O foro de Natal (RN) será o competente para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

Natal (RN), 02 de fevereiro de 2022.

José Álvares Vieira

Presidente do Conselho Administrativo SENAR-AR/RN



ANEXO I

- FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (FPR): A FPR constitui um processo educativo, vinculado à realidade do trabalho no meio rural. Contribui para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão, produtor rural e trabalhador rural, em uma perspectiva de inserção e de crescimento profissional.
 - a. **Requisitos:** Formação escolar de nível superior e/ou técnica nas áreas afins aos cursos ofertados.
 - b. Cursos com carga horária entre 08 horas e 156 horas.
 - c. Linhas de Ação e formação exigida:
- Agricultura Formação Superior/técnica em: Agronomia, Agronegócio, Agropecuária, Fruticultura e áreas afins
- Agroindústria Formação Superior/técnica em: Engenharia de Alimentos,
 Gastronomia, Nutrição, Cozinheiro e áreas afins
- Aquicultura Formação Superior/técnica em: Engenharia de Pesca, Agronomia, Aquicultura e áreas afins.
- Agrossilvipastoril Formação Superior/técnica em: Engenharia Mecânica, Elétrica, Agronômica, Psicologia, Recursos Humanos, Pedagogia, Administração, Tecnologia da Informação, Segurança no Trabalho e áreas afins.
- Prestação de Serviços Formação Superior/técnica em: Engenharia Civil, Edificações, Engenharia Elétrica, demais áreas da construção civil, Turismo, Costureiro e áreas afins.
- Pecuária Formação Superior/técnica em: Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Agronômica e áreas afins.
- Formações em áreas afins podem ser consideradas, mediante atestado de capacidade técnica e experiência na área.
- 2. PROMOÇÃO SOCIAL (PS): As atividades de PS constituem-se em um processo educativo, não formal, participativo e sistematizado, vinculado à realidade do meio rural. Contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão, em uma perspectiva de crescimento e bem-estar social.
 - a. Requisitos: Formação escolar de nível superior e/ou técnica nas áreas afins aos cursos ofertados. Excepcionalmente poderá ser aceito nível médio nos cursos de artesanato e afins em caso de comprovação de experiência.
 - b. Cursos com carga horária entre 16 horas e 78 horas.
 - c. Linhas de Ação e formação exigida:
 - Alimentação e Nutrição: Nutrição, Gastronomia, Cozinheiro e áreas afins.
 - Artesanato e Confecção: Comprovação de experiência.



- Apoio às Comunidades Rurais: Administração, cooperativismo, associativismo, áreas afins.
- Saúde: Enfermagem, técnico em enfermagem, Assistência Social, Educação Física áreas afins.
- Formações em áreas afins podem ser consideradas, mediante atestado de capacidade técnica e experiência na área.
- 3. PROGRAMAS ESPECIAIS (PE): Os PE constituem um processo educativo, vinculado à gestão do trabalho no meio rural, empreendedorismo e saúde. Contribui para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão, produtor rural e trabalhador rural, em uma perspectiva de inserção e de crescimento profissional e promoção social.
 - a. Requisitos Mulheres em Campo, Negócio Certo Rural: Formação escolar de nível superior; curso específico de formação na metodologia do programa (ofertado pelo SENAR).
 - Requisitos Programas Especiais de Saúde: Formação Superior/técnica em Enfermagem, Assistência Social, Psicologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional e áreas afins.

Os cursos da FPR, PS e PE, podem ocorrer em todo o território do estado, mediante solicitação dos parceiros.

- 4. APRENDIZAGEM RURAL: Aprendizagem é destinada à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens, desenvolvidas por meio de atividades teóricas e práticas e que são organizadas em tarefas de complexidade progressiva.
 - a. Requisitos: Formação escolar de nível superior nas áreas afins às disciplinas ofertadas.

NÚCLEO BÁSICO COMUM A TODOS OS CURSOS DA APRENDIZAGEM:

- Ética e cidadania (40h): Graduados em Pedagogia, Administração ou Gestão de Pessoas.
- Saúde e Segurança no Trabalho (20h): Graduação em Enfermagem, Tecnólogo em Segurança no Trabalho, Engenheiro de Segurança no Trabalho ou Graduados com especialização na área.
- ➤ **Meio ambiente (20h):** Graduados em Pedagogia, Engenharia Agronômica, Zooctecnista, Engenharia Ambiental ou Graduados com especialização na área.



- Português Instrumental (40h): Graduação em Pedagogia ou Letras licenciatura em língua Portuguesa ou Graduados com especialização na área.
- Matemática básica e financeira (40h): Licenciatura em Matemática, Contabilidade e Economia ou Graduados com especialização na área.
- Informática Básica (60h): Graduação em Informática, Ciências da Computação e Tecnologia da Informação.
- Princípios da Gestão Estratégica (40h): Graduados em Administração, Gestão de Pessoas ou Graduados com especialização na área.
- Empreendedorismo rural (20h): Graduados em Administração e Engenharia Agronômica.

NÚCLEO ESPECÍFICO:

Aprendizagem em Auxiliar Administrativo e Financeiro:

- > Gestão Corporativa (20h): Graduados em Administração e contabilidade.
- Rotinas Administrativas (20h): Graduados em Administração e contabilidade.
- Introdução a Finanças e Contabilidade Básica (40h): Graduados em contabilidade e Administração.
- Legislação Trabalhista (40h): Graduados em Gestão de Pessoas e Administração.
- Recrutamento, seleção de Pessoas e Desenvolvimento de Equipes (40h): Graduados em Gestão de Pessoas, Graduados em Pedagogia, Administração.
- Fundamentos da Logística (20h): Graduados em Administração e contabilidade.
- Técnicas de atendimento ao Cliente (20h): Graduados em Gestão de Pessoas, Graduados em Pedagogia, Administração.

Aprendizagem em Carcinicultura:

- Licenciamento ambiental de atividades rurais (20h): Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.
- Larvicultura (20h): Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.
- Preparo e Manejo dos viveiros (40h): Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.



- > Sistemas de Produção de camarões (20h): Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.
- Beneficiamento e Comercialização de camarões (20h): Engenharia de Pesca, Aquicultura, Zootecnia e Agrônomos com experiência em piscicultura.

Aprendizagem em Fruticultura:

- O agronegócio da fruticultura brasileira e Regional (20h): Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com experiência na área.
- Preparação e instalação de pomares (20h): Engenharia Agrícola e Agronômica.
- Formação, produção e transplante das mudas(40h): Engenharia Agrícola e Agronômica.
- Irrigação e fertirrigação (20h): Engenharia Agrícola, Agronômica e Tecnólogo em Irrigação e Drenagem.
- Colheita e pós-colheita (20h): Engenharia Agrícola e Agronômica.
- Boas práticas agrícolas (40h): Engenharia Agrícola, Agronômica e Tecnólogo em Irrigação e Drenagem.
- Culturas (40h): Engenharia Agrícola, Agronômica e Tecnólogo em Irrigação e Drenagem.

Aprendizagem em Mecânico de Tratores:

- Noções Operacionais de Manutenção de Tratores (20h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
- Organização e Funcionamento de Oficinas de Tratores e Implementos (20h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
- Componentes do Trator, do Motor e Funcionamento de Ambos (40h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
- Sistema de Transmissão (20h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
- > Sistema de Alimentação de AR e de Combustível (20h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
- > Sistema de Lubrificação e Lubrificante (20h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.



- ➤ Sistema de Arrefecimento Hidráulico (20h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
- > Sistema de Direção e Freios (20h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
- Sistema Elétrico e de Rodados (20h): Profissional Técnico em Agropecuária, Engenheiro mecânico, ou que comprove experiência na área de mecânico e manutenção de tratores agrícolas.
 - Formações em áreas afins podem ser consideradas, mediante atestado de capacidade técnica e experiência na área.
 - Atualmente o programa de aprendizagem rural está sendo desenvolvido nos municípios de Apodi, Arês, Baraúna, Canguaretama, Ceará-Mirim, Jandaíra, Mossoró e Pendências. Poderá ocorrer abertura de novas turmas, mediante solicitação dos parceiros.

5. FORMAÇÃO TÉCNICA

CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO:

Formação Técnica de Nível Médio em Agronegócio, com carga horária de 1.200 horas, desenvolvidas em quatro semestres. Na modalidade à distância: 80% da carga horária acontece à distância e 20% da carga horária acontece em polos presenciais e em visitas técnicas. Diploma válido nacionalmente com a marca Senar e homologado pelo Ministério da Educação. Ideal para jovens e adultos, com ensino médio completo, que vivem e trabalham no campo e desejam dominar procedimentos de gestão e de comercialização do agronegócio.

- a. **Turmas nos polos**: Apodi, Santo Antônio, Lajes, São Paulo do Potengi e Jucurutu.
- b. **Requisitos**: Formação escolar de nível superior nas áreas afins às disciplinas ofertadas:

CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO			
Unidade Curricular	CH Presencial	Formação Acadêmica de tutores	
Ambientação em Educação a distância	4	Formação tutor: Licenciatura com especialização em EaD	



Introdução a Informática	6	Formação: Curso superior na área de Computação/informática/tecnologia da informação com licenciatura ou experiência docente.
Português Instrumental	4	Formação: Licenciatura em Letras Português, preferencialmente com experiência docente.
Matemática Básica e Financeira	10	Formação: Licenciatura em Matemática, Economia ou Contabilidade. Todos preferencialmente com experiência docente.
Introdução ao Agronegócio	10	Formação: Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Economia com especialização na área de Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.
Administração Rural	10	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Técnicas de Produção Vegetal	20	Formação: Agronomia e engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
Gestão de Pessoas	8	Formação: Administração com experiência na área rural, Gestão de Recursos humanos com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Contabilidade Rural	8	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com experiência na área rural, Contabilidade com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Políticas Publicas para o Agronegócio	8	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Legislação Agrária e Ambiental	8	Formação: Agronomia, Economia e Direito com

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN



		especialização na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	
Associativismo , Cooperativismo e Sindicalismo	10	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Zootecnia, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área rural.	
Gestão de Custos	8	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Tecnologia em Agronegócio, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	
Técnicas de Produção Animal	20	Formação: Agronomia, Veterinária, Zootecnia. Todos preferencialmente com experiência docente.	
Economia Rural	8	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	
Gestão da Produção e Logística para o Agronegócio	10	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade experiência na área rural, Engenharia de Produção experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.	
Qualidade e Segurança Alimentar	8	Formação: Agronomia, Zootecnia, Veterinário, engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.	
Responsabilidade Social e Ambiental no Agronegócio	8	Formação: Agronomia, Zootecnia, engenharia agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia em	

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218 CEP: 59.022-250 • Natal/RN faern@faern.com.br • senarrn@senarrn.com.br



		Agronegócio, Engenharia Florestal, Tecnologia em Silvicultura. Todos preferencialmente com experiência docente.
Marketing Aplicado ao Agronegócio	8	Formação: Publicidade e propaganda, preferencialmente com experiência na área rural e com experiência docente.
Empreendedorismo e Plano de Negocio	10	Formação: Agronomia, Zootecnia, Economia, engenharia agrícola, Engenharia ambiental. Todos preferencialmente com experiência docente.
Finanças Aplicadas ao Agronegócio	10	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Assistência Técnica e Extensão Rural	12	Formação: Agronomia, Zootecnia, engenharia agrícola, Veterinário, Engenharia ambiental. Todos preferencialmente com experiência docente.
Gestão de Projetos	8	Formação: Administração com especialização na área de Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.
Tecnologia e inovação na Agropecuaria	10	Formação: Agronomia, Zootecnia, Veterinário, engenharia agrícola, Engenharia ambiental. Todos preferencialmente com experiência docente.
Tópicos Especiais	20	Formação: Formação de acordo com a cadeia produtiva que será abordada na disciplina, definida pelo coordenador pedagógico do curso da Administração Regional.



CURSO TÉCNICO EM FRUTICULTURA:

Formação Técnica de Nível Médio em Fruticultura, com carga horária de 1.350 horas, tem duração de 2,5 anos. Na modalidade a distância: 70% da carga horária acontece à distância e 30% da carga horária acontece em polos presenciais e em visitas técnicas. Diploma válido nacionalmente, com a marca Senar e homologado pelo Ministério da Educação. Ideal para jovens e adultos, com ensino médio completo, que vivem e trabalham no campo e desejam se capacitar tecnicamente para planejar, executar e controlar os processos da cadeia produtiva da fruticultura brasileira.

- c. Turmas nos polos de: Afonso Bezerra, Apodi, Mossoró, São Gonçalo do Amarante e São Paulo do Potengi.
- d. Requisitos: Formação escolar de nível superior nas áreas afins às disciplinas ofertadas:

Unidade Curricular CH Presencial Formação Acadêmica de tutores **Ambientação** Formação Licenciatura 4 tutor: com especialização em EaD Informação 6 Formação: Curso superior na área de computação/informática/tecnologia da informação com licenciatura ou experiência docente. Comunicação 8 Formação: Licenciatura em Letras Português, preferencialmente com experiência docente. Matemática Básica e Formação: Licenciatura em Matemática, 8 Financeira Economia ou Contabilidade. Todos preferencialmente com experiência docente. Fundamentos do 10 Formação: Agronomia, Zootecnia, Agronegócio Engenharia Agrícola, Economia com

docente.

docente.

economia rural.

6

42

CURSO TÉCNICO EM FRUTICULTURA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN

faern@faern.com.br • senarrn@senarrn.com.br

especialização na área de Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência

Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de

Todos preferencialmente com experiência

Formação: Agronomia e engenharia agrícola.

Noções de Economia

Viveiro e Legislação de



	Todos preferencialmente com experiência docente.
30	Formação: Agronomia e engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
30	Formação: Agronomia e engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
21	Formação: Agronomia e engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
18	Formação: Agronomia e engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
12	Formação: Agronomia e engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
9	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
12	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
30	Formação: Agronomia e engenharia agrícola. Todos preferencialmente com experiência docente.
20	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
20	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
10	Formação: Administração com especialização na área de Agronegócio. Todos Preferencialmente com experiência docente.
12	Formação: Administração com experiência na área rural, Gestão de Recursos humanos com experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
	30 21 18 12 9 12 30 20 10



Planejamento da Produção	12	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com experiência na área rural, Administração experiência na área rural, Contabilidade experiência na área rural, Engenharia de Produção experiência na área rural. Todos preferencialmente com experiência docente.
Inovações Tecnológicas	20	Formação: Agronomia, Zootecnia, Veterinário, engenharia agrícola, Engenharia ambiental, Tecnologia em Agronegócio.Todos preferencialmente com experiência docente.

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA:

Formação Técnica de Nível Médio em Zootecnia, com carga horária de 1.300 horas, tem duração de 2,5 anos. Na modalidade a distância: 60% da carga horária acontece à distância e 40% da carga horária acontece em polos presenciais e em visitas técnicas. Diploma válido nacionalmente, com a marca Senar e homologado pelo Ministério da Educação. Ideal para jovens e adultos, com ensino médio completo, que buscam desenvolvimento das competências profissionais referentes à produção pecuária e ao processamento de alimentos de origem animal.

- e. Turmas nos polos de: Afonso Bezerra, Jucurutu, Lajes, Mossoró, Pau dos Ferros, Santo Antônio, São Paulo do Potengi, e São Gonçalo do Amarante.
- f. Requisitos: Formação escolar de nível superior nas áreas afins às disciplinas ofertadas:

CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA					
Unidade Curricular CH Presencial Formação Acadêmica de tutores					
Ambientação	4	Formação tutor: Licenciatura com especialização em EaD			
Informação	6	Formação: Curso superior na área de Computação/informática/tecnologia da informação com licenciatura ou experiência docente.			
Comunicação	8	Formação: Licenciatura em Letras Português, preferencialmente com experiência docente.			
Matemática Básica e Financeira	8	Formação: Licenciatura em			

Serviço Nacional de

Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol

Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218 CEP: 59.022-250 • Natal/RN

CEP: 59.022-250 • Natal/

Aprendizagem Rural - AR/RN



Fundamentos do Agronegócio	10	Matemática, Economia ou Contabilidade. Todos preferencialmente com experiência docente. Formação: Agronomia, Zootecnia, Engenharia Agrícola, Economia com especialização na área de Agronegócio. Todos preferencialmente com experiência docente.
Noções de Economia	6	Formação: Agronomia, engenharia agrícola, Economia com especialização na área rural, Administração com especialização na área de economia rural. Todos preferencialmente com experiência docente.

- Área específica do curso técnico em zootécnica com tutores de formações afim
- A oferta dos cursos nos referidos polos está condicionada a formação mínima (número de alunos) das turmas.

6. CONVÊNIOS E PROJETOS:

- a. Convênios são acordos celebrados entre os órgãos públicos e outras instituições, públicas ou privadas, para a realização de um objetivo comum, mediante formação de parceria.
- **b.** Requisitos: Formação escolar de nível superior e/ou técnica nas áreas afins às atividades a serem desenvolvidas.

Fica assegurado ao SENAR-AR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o planejamento acima apresentado, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Eu, (inserir o nome do representante legal), representante legal da (inserir o nome da pessoa jurídica), declaro para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Cidade), xx de xx de 202X.

Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO III



Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento e seus profissionais abaixo listados não possuem como único tomador de serviços qualquer unidade do Senar.

Relação de Profissionais da Empresa

Nome	CPF	Vinculo

(Cidade), (dia), (mês), (ano).

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.



ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A (nome da pessoa jurídica), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n°, neste ato representada, por (nome do representante legal), declara que seus representantes e profissionais abaixo listados não poderão revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Senar quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.			
Este termo de confidencia contrato firmado com o Ser	lidade permanece vigente nar.	mesmo após o término do	
Rela	ção de Profissionais da Emp	presa	
Nome	CPF	Vinculo	
(Cidade), xx de xx de 202X.			
Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica			

ANEXO V



Nome Completo

Telefones para contato: E-mail:

Escolaridade

Nº	Formação	Instituição	Ano de Conclusão	Tipo (Curso Técnico, Grad., Pós, Mest., Dout)
1				
2				
3				
4				

Formação Complementar (No máximo 5)

Nº	Curso/palestra/aula	Período	Atividades Desenvolvidas
1			
2			
3			
4			
5			

Experiência Profissional (No máximo 5)

Nº	Empresa	Período	Atividades Desenvolvidas
1			
2			
3			
4			
5			

ANEXO VI



MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de credenciamento no Edital 001/2022 para prestadores de serviços de instrutória e consultoria do SENAR-AR/RN, que a (inserir o nome da empresa) possui competência e capacidade técnica para prestar os serviços designados neste edital junto aos produtores rurais.

O serviço (inserir o nome da atividade e/ou trabalho desenvolvido) foi realizado em (inserir a data(as) que o serviço foi prestado) com o resultado (inserir se o resultado foi ou não satisfatório).

(Cidade), xx de xx de 20	J2X
--------------------------	-----

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa:
CNPJ:
Telefone:

ANEXO VII

E-mail:

O valor da hora/aula será de acordo com a escolaridade apresentada pelo profissional, conforme tabela abaixo:

Ações de Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS),
 Programas Especiais (PE):

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HORA/AULA
Nível Fundamental/Médio e/ou Técnico/Nível Superior	R\$ 75,00

• Formação Técnica e Aprendizagem Rural:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HORA/AULA
Técnico/Nível Superior	R\$ 75,00

^{*} Poderão ser estabelecidos outros valores de hora aula para o cumprimento de anos de Trabalho oriundos de Convênios e/ou Programas Especiais.

ANEXO VIII



O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional
do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos,
inscrita no CNPJ n $^{\rm o}$ 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995
- Tirol - Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho
Administrativo JOSÉ ÁLVARES VIEIRA, brasileiro, produtor rural, portador do RG
n^{o} , doravante
denominado simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado,
pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob n^o , com sede à
, neste ato representado por
, brasileiro(a), portador(a) do RG no
e CPF nº, residente e
domiciliado(a) na, doravante
denominada simplesmente, CONTRATADO(A), têm entre si, justo e contratado, e
celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório
Chamamento Público 001/2022, elaborado na forma do Regulamento de Licitações
e Contratos do SENAR, para prestação de serviço, mediante as seguintes
cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A prestação de serviço de instrutoria e consultoria do SENAR-AR/RN, no desenvolvimento de Ações de Formação Profissional Rural, Promoção Social, Programas Especiais, Formação Técnica, bem como na Execução de Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN



Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço de hora/aula, e sem vínculo empregatício.

Parágrafo Primeiro: o local da prestação do serviço será em qualquer Município do Estado do Rio Grande do Norte, indicado na ordem de serviço a ser emitida ao CONTRATADO(A).

Parágrafo Segundo: os serviços somente serão iniciados após a emissão de ordem de serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO(A).

Parágrafo Terceiro: a execução do presente contrato será supervisionada pela Entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A prestação do serviço dar-se-á mediante ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto deste Instrumento Contratual;
- b) Submeter cada plano de aula para aprovação do SENAR-AR/RN;
- c) Alterar se for necessário o serviço executado, caso sejam encontradas falhas no trabalho, até que o mesmo esteja aprovado pelo SENAR-AR/RN;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe da área de aprendizagem do SENAR-AR/RN, atendendo de imediato as orientações repassadas;
- e) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato;
- f) Atender aos chamados do SENAR-AR/RN com a máxima presteza;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;



- i) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SENAR-AR/RN;
- j) Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a documentos, e-mails, reuniões e textos:
- k) Manter entendimentos com o SENAR-AR/RN, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.
- I) Entregar ao SENAR-AR/RN, em até 05 (cinco) dias úteis após o término da prestação do serviço, todos os documentos mencionados na Cláusula Sexta, além das respectivas pastas comprobatórias da supervisão realizada, para que seja iniciado o processo de pagamento;
- m) Apresentar postura adequada, ética, profissional e social, de forma a não comprometer a credibilidade do curso a ser ministrado e do SENAR-AR/RN;
- n) Obrigar-se a cumprir demais condições e obrigações previstas no Edital do Chamamento Público 001/2020.

Parágrafo Único – O Contratado que descumprir as obrigações descritas na alínea "I", ficará impossibilitado de receber pelos serviços prestados, até que tais pendências sejam completamente regularizadas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a prestação dos serviços contratados, conforme áreas de atuação do Contratado(a);
- b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 2 (dois) dias para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado na Cláusula
 Sexta deste Contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;



e) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Os valores decorrentes da prestação dos serviços contratados serão pagos de acordo com a carga horária ministrada/trabalhada, nos termos do Anexo I do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à pessoa jurídica, após a entrega de cada trabalho e o seu respectivo aceite, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal de serviço válida, legível e sem rasuras, acompanhada da documentação descrita na alínea "I", da Cláusula Terceira deste Contrato, além das seguintes certidões:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado:
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do contratado;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:</u>

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos oriundos do próprio SENAR-AR/RN do exercício de 202_.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE



Qualquer reajuste só ocorrerá mediante exame e aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, das planilhas de custos que venham justificar tal procedimento e que salvaguarde o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Parágrafo Único - Qualquer reajustamento de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após apreciação pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua celebração, prorrogando-se até o dia __/_/_, podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, as demais peças que constituem o respectivo Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo seu descumprimento o Contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, por inadimplência;
- c) Cancelamento do Instrumento Contratual, na hipótese de o atraso na realização do serviço ou entrega advinda do mesmo superar o prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;



- d) O instrumento contratual poderá ser cancelado nos casos em que a equipe do SENAR/RN identifique irregularidades no processo de supervisão do serviço prestado;
- e) A prática de ilícitos em quaisquer das etapas do procedimento, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do credenciamento no SENAR-AR/RN.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação das penalidades aqui previstas, o CREDENCIADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas neste Instrumento Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Aplicam-se à empresas Credenciadas, bem como aos Educadores a elas vinculados, as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ambas as partes elegem o foro judicial de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

E por estarem justos e concordantes em tudo aqui estipulado, assinam o presente instrumento com duas testemunhas, que a tudo presenciaram e acharam conforme, e mandaram editar este contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN,	de	202X.

José Álvares Vieira Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN Contratante

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

l.	IDENTIFI	CAÇÃO	Razão
Social:			Nome
CNPJ:		CNAE:	
Endereço:			
		Cidade/Estado:	
Telefones p/ cont	atos:		E-
mail:			
Dados bancários (E	XCLUSIVAMENTE	Banco do Brasil): Pessoa Jurídica: A	gência:
	Conta:	DADO	S DO
REPRESENTANTE	.		LEGAL
NOME:			



ANEXO X

I. IDENT	TFICAÇÃO				
Nome	Completo:				
	0:				
	escolaridade: () Superior				
CPF:		RG:			
Data de	Nascimento:		_Sexo:	Tip	ю
de Vincu	ılo com a empresa: () Sócio	o () Proprietá	ário () Funcionário ()	Cooperado	(
)	Outros,	especific	car: _		
Endereç	0:				
CEP:	Bairro:	(Cidade/Estado:		
Telefone	es p/ contatos:			E	Ξ-
mail:					
Dados b	ancários (EXCLUSIVAMEN	ITE Banco d	o Brasil): Pessoa Fís	ica: Agênci	a:
	Conta:		()	Declaro to	er
disponib	ilidade para ministrar cursos	s no interior d	lo Estado (marcar con	n um X)	